



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

LEI MUNICIPAL N º 1.263 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar na LOA para o exercício de 2025 dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrada no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 e do §3º, art. 25 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, **APROVA e EU**, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento geral, conforme o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Ranchos Estado de Goiás, aos 01 de outubro de 2025.

HAROLDO CALACA
COELHO:69751676134

Assinado de forma digital por
HAROLDO CALACA
COELHO:69751676134
Dados: 2025.10.01 10:47:51 -03'00'

HAROLDO CALAÇA COELHO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, que a **Lei Municipal nº 1.263/2025- de 01 de outubro de 2025**, que “*abre crédito adicional de natureza suplementar na loa para o exercício de 2025 dá outras providências*”, foi publicada no placar próprio desta Prefeitura no dia 01 outubro de 2025, e no portal eletrônico do Município.

Por ser verdade, firmo a presente.

Três Ranchos, aos 01 de outubro de 2025.

Flaviana Bernardes de Melo
Secretária Municipal de Administração e Planejamento